



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2284 de 02 de março de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D.O. 2284 de 02/03/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 664/2016 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Pagamento de anuidade
Valor: R\$ 1.200,00
Fundamentação: Art.12 da lei 4.320/64, despesa não sujeita à licitação.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2284 de 02/03/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C. W. MÓVEIS LTDA - ME
Processo: 123/2016 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado
Valor: R\$ 2.499,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/ 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2012**, celebrado com a empresa **ELETRONEURODIAGNOSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA**, para realização de exames, aditivando o valor de R\$ 10.000,00 (Noventa mil reais).

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Sebastião Fernando da Silva, ÁGUIA DIESEL LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Flavio Henrique Queiroz Campos, classificadas no Pregão Presencial nº 008/2016, processo nº 7140/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 26/02/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA, conforme solicitação da Secretaria de Educação, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do mesmo, no almoxarifado da Secretaria de Educação.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

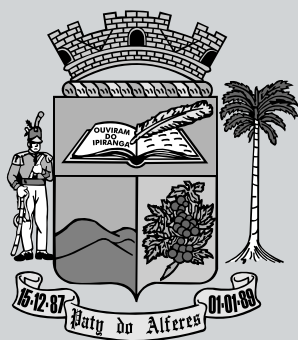
2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD O ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do AlferesÓrgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 008/2016, Processo nº 7140/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação e Termo Referência.



9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 02 de março de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA

Adão José Brum de Souza

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA

Sebastião Fernando da Silva

ÁGUIA DIESEL LTDA ME

Flavio Henrique Queiroz Campos

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto: Aquisição de peças automotivas para o ciclo de manutenção do exercício 2016 nos veículos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.		
Vigência de contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.		
Quantidades e Especificações: 1 - A descrição, especificação e quantitativo de cada peça está especificado no memorando de compras e as cotações deverão ser feitas em peças originais.		
Obrigações da contratada:		

PMPA - Fls. 66
PROCESSO Nº 112.121
11/03/16



- As peças solicitadas poderão ser retiradas junto ao fornecedor ou este, mediante solicitação enviada à oficina da Secretaria de Educação ou em local determinado, procedimentos esses referendados pela documentação legal e gerenciamento contratual.
- Os produtos deverão obedecer a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente.
- Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

Obrigações do Contratante:

- Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
- A correta e adequada aplicação do item.
- Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.

Condições Gerais:

- Todos os procedimentos relativos a compra de material deverão cumprir as normas legais e operacionais estabelecidas pela administração pública, na forma geral ou específica da Prefeitura da Paty do Alferes e esta Secretaria de Educação.

Alfonso Sávio de Oliveira
Supervisor Operacional
Mat. 118002



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Educação

PMPA * Fis.
PROCESSO Nº 000/0007140/2015

VEICULOS DA EDUCAÇÃO

Placa	Veículo	Renavam	Comb	Marca	Pneus
KUJ 4511	ônibus	00847694372	Diesel S10	VW 04/05	275/80 R 22.5
LPO 5737	ônibus	00227037472	Diesel S10	VW 10/10	275/80 R 22.5
LLF 4322	ônibus	00227042530	Diesel S10	VW 09/10	275/80 R 22.5
KNX 5640	ônibus	00227040821	Diesel S10	VW 10/10	275/80 R 22.5
KYJ 7051	ônibus	00256755302	Diesel S10	Agrale 10/10	275/80 R 22.5
LLH 5559	ônibus	00256749949	Diesel S10	Agrale 10/10	275/80 R 22.5
KVK 7987	ônibus	00306794352	Diesel S10	VW 10/11	1000/20 e/c
KVT 4752	ônibus	00306782987	Diesel S10	VW 10/11	1000/20 e/c
KPR 3365	ônibus	00588738921	Diesel S10	VW 13/13	275/80 R 22.5
LLY 5816	ônibus	00593300025	Diesel S10	VW 13/14	275/80 R 22.5
LAH 5812	micro	00912477997	Diesel S10	Volare 07/07	215/75 R 17.5
LKP 9852	micro	00960163336	Diesel S10	Volare 08/08	215/75 R 17.5
KNW 8760	micro	00204943329	Diesel S10	Iveco 10/10	215/75 R 17.5
KNY 0448	micro	00199127921	Diesel S10	Iveco 10/10	215/75 R 17.5
LPU 8153	micro	00308825543	Diesel S10	Iveco 10/11	215/75 R 17.5
LQG 3577	micro	00461195828	Diesel S10	Iveco 11/12	215/75 R 17.5
LLZ 3111	Micro	00608769684	Diesel S10	Iveco 13/14	215/75 R 17.5
LRA 5750	Micro	00596305230	Diesel S10	Iveco 13/13	215/75 R 17.5
KUW 9824	Kombi	00960159649	Gas/Al	VW 08/08	185 R 14
LKP 9848	Kombi	00960161082	Gas/Al	VW 08/08	185 R 14
KNM 9786	Kombi	00960160809	Gas/Al	VW 08/08	185 R 14
KNM 9787	Kombi	00960161520	Gas/Al	VW 08/08	185 R 14
LRT 3253	Kombi	00307998479	Gas/Al	VW 10/11	185 R 14
KNY 9452	Kombi	00307985933	Gas/Al	VW 10/11	185 R 14
LLK 7963	Kombi	00306778459	Gas/Al	VW 10/11	185 R 14
LTP 3524	Kombi	00307996565	Gas/Al	VW 10/11	185 R 14
LQX 5233	Kombi	00569074177	Gas/Al	VW 13/14	185 R 14
KPP 2572	Kombi	00569076358	Gas/Al	VW 13/14	185 R 14
LLF 7679	Voyage	00229537588	Gas/Al	VW 10/11	185/70/14
KUE 9515	Savero	00595861210	Gas/Al	VW 13/13	185/70/14
KPR 9857	Voyage	00594754437	Gas/Al	VW 13/14	195/60/15
LLY 7136	Voyage	00594754402	Gas/Al	VW 13/14	195/60/15
KNS 2147	Ranger	00759985529	Diesel S10	Ford 00/01	235/75/15 s/c



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 008/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 15/02/2016
Nº DA COMPRA: 0961/2015
PROCESSO Nº 000/0007140/2015
DATA: 04/11/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0002/2016
Nº do Registro: 0006/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
8. 2590.001.0367.009 - BRAÇO - Braço inferior da suspensão.	MARRECON	UN	7	105,000	735,00
9. 2590.001.0367.008 - BRAÇO - Braço superior da suspensão.	MARRECON	UN	13	124,000	1.612,00
10. 2590.001.0004.149 - BUCHA - Bucha amortecedor	JAHU	UN	18	7,000	126,00
11. 2590.001.0004.233 - BUCHA - Bucha da suspensão	REY	UN	7	93,000	651,00
12. 2590.001.0004.234 - BUCHA - Bucha da suspensão.	REY	UN	7	103,000	721,00
13. 2590.001.0004.265 - BUCHA - Bucha de embuchamento vertical.	OEIGINAL	UN	10	24,000	240,00
14. 2590.001.0042.051 - CABO - Cabo do velocímetro.	IKS	UN	5	30,000	150,00
15. 2520.001.0007.002 - CABO DE FREIO MÃO - Cabo de freio de mão.	IKS	UN	5	127,000	635,00
16. 2520.001.0036.001 - CAIXA SATELITE - Caixa satélite.	IMA	UN	2	588,000	1.176,00
17. 2590.001.0159.019 - CALÇO - Calço de caixa.	SAMPEL	UN	5	44,000	220,00
18. 2590.001.0078.038 - CILINDRO - Cilindro de freio (das rodas dianteiras).	ATE	UN	10	22,000	220,00
19. 2590.001.0078.039 - CILINDRO - Cilindro de freio (das rodas traseiras).	ATE	UN	10	38,000	380,00
20. 2590.001.0078.073 - CILINDRO - Cilindro roda traseira direita.	VARGA	UN	5	77,000	385,00
21. 2590.001.0078.074 - CILINDRO - Cilindro roda traseira esquerda.	VARGA	UN	5	77,000	385,00
22. 2590.001.0001.976 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Ponteira de direção.	VIEMAR	UN	5	100,000	500,00
23. 2590.001.0047.001 - CONJUNTO DE COROA E PINHÃO - Conjunto de coroa e pinhão (kombi)	IMA	UN	2	687,000	1.374,00
24. 2590.001.0392.001 - CORPO DE BORBOLETA - Corpo de borboleta.	MAGINET	UN	5	293,000	1.465,00
25. 2590.001.0039.009 - CRUZETA - Cruzeta da transmissão.	MERITO	UN	2	103,000	206,00
26. 2590.001.0039.032 - CRUZETA - Cruzeta da transmissão.	MERITO	UN	5	108,000	540,00
27. 2590.001.0039.033 - CRUZETA - cruzeta da transmissão.	MERITO	UN	5	100,000	500,00
28. 2590.001.0299.001 - CUIÇA - Cuica de freio.	MASTER	UN	5	203,000	1.015,00
29. 2590.001.0072.032 - DIAFRAGMA - Diafragma da cuica.	BINS	UN	5	13,000	65,00
30. 2590.001.0118.038 - DISCO - Disco de freio dianteiro sólido.	HIPER FREIO	UN	10	53,000	530,00
31. 2590.001.0118.070 - DISCO - Disco de freio dianteiro.	HIPER FREIO	UN	14	183,000	2.562,00

Versão: 1.35

Página 1 de 5



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 008/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 15/02/2016
Nº DA COMPRA: 0961/2015
PROCESSO Nº 000/0007140/2015
DATA: 04/11/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0002/2016
Nº do Registro: 0006/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
32. 2590.001.0118.019 - DISCO - Disco de freio traseiro.	HIPERFREIO	UN	18	208,000	3.744,00
33. 2590.001.0175.003 - DOBRADIÇA - Dobradiça da porta do salão superior.	UNIVERSAL	UN	4	138,000	552,00
34. 2590.001.0300.005 - EMBUCHAMENTO - Embuchamento horizontal.	IMACESTARE	UN	8	253,000	2.024,00
35. 2590.001.0070.005 - FEIXES DE MOLA - Feixe de mola da suspensão.	COFAP	UN	8	233,000	1.864,00
36. 2590.001.0070.003 - FEIXES DE MOLA - Feixe de mola dianteiro (jogo).	CINDUMEL	UN	5	1.085,000	5.425,00
37. 2590.001.0070.011 - FEIXES DE MOLA - Feixe de mola dianteiro da Kombi.	CINDUMEL	JG	3	293,000	879,00
38. 2590.001.0070.002 - FEIXES DE MOLA - Feixe de mola traseiro (jogo).	CINDUMEL	UN	5	1.285,000	6.425,00
39. 2590.001.0444.008 - GUIA - Guia inferior da porta do salão (corrediça)	UNIVERSAL	UN	5	208,000	1.040,00
40. 2590.001.0222.023 - HOMOCINÉTICA - Homocinética (I)	IMA	UN	10	168,000	1.680,00
41. 2590.001.0116.028 - JOGO - Jogo de cabos de velas.	NGK	UN	5	103,000	515,00
42. 2590.001.0116.051 - JOGO - Jogo de pinos e buchas das molas traseiras.	REY	UN	5	208,000	1.040,00
43. 2590.001.0238.017 - JOGO DE JUNTAS - Jogo de juntas (caixa de marchas).	SABO	UN	2	10,000	20,00
44. 2590.001.0058.062 - JOGO DE LONA - Jogo de lona de freio dianteiro.	DUROLINE	JG	10	170,000	1.700,00
45. 2590.001.0058.064 - JOGO DE LONA - Jogo de lona de freio traseiro.	DUROLINE	JG	10	183,000	1.830,00



46. 2590.001.0058.071 - JOGO DE LONA - Jogo de lona dianteira. Onibus Agrale/Mascarelo.	DUROLINE	JG	5	130,000	650,00	75. 2590.001.0027.085 - RETENTOR - Retentor dianteiro.	ARCA	UN	4	12,000	48,00
47. 2590.001.0058.070 - JOGO DE LONA - Jogo de lona traseira. Onibus Agrale/Mascarelo.	DUROLINE	JG	5	153,000	765,00	76. 2590.001.0027.162 - RETENTOR - Retentor do cubo da roda traseira.	ARCA	UN	4	13,000	52,00
48. 2590.001.0036.005 - JOGO DE VELAS - Jogo de velas.	NGK	UN	10	110,000	1.100,00	77. 2590.001.0027.088 - RETENTOR - Retentor do cubo da roda traseira.	ARCA	UN	5	30,000	150,00
49. 2530.001.0043.005 - JOGO PASTILHA FREIO - Jogo de Pastilha de Freio I	SYL	UN	18	173,000	3.114,00	78. 2590.001.0027.090 - RETENTOR - Retentor do cubo da roda dianteira.	ARCA	UN	5	22,000	110,00
50. 2530.001.0043.007 - JOGO PASTILHA FREIO - Jogo de Pastilha de Freio II	SYL	UN	10	207,000	2.070,00	79. 2590.001.0027.057 - RETENTOR - Retentor do cubo trazeiro.	ARCA	UN	4	12,000	48,00
Total por Grupo:					52.830,00	80. 2590.001.0044.071 - ROLAMENTO - Rolamento cardan.	ARCA	UN	14	105,000	1.470,00
Total por Fornecedor:					52.830,00	81. 2590.001.0044.252 - ROLAMENTO - Rolamento da roda (dianteiro).	GIR	UN	5	100,000	500,00

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 2590.001.0266.004 - ALAVANCA - Alavanca de marcha.	DECOR	UN	4	83,000	332,00
2. 2540.001.0001.015 - AMORTECEDOR - Amortecedor dianteiro (par).	NOKATA	UN	5	193,000	965,00
3. 2540.001.0001.018 - AMORTECEDOR - Amortecedor traseiro (par)	NOKATA	UN	5	163,000	815,00
4. 2590.001.0198.034 - BATENTE - Batente da suspensão (veiculo Kombi)	SUSPEX	UN	18	12,000	216,00

Versão: 1.35

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 008/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 15/02/2016
Nº DA COMPRA: 0961/2015
PROCESSO Nº 000/00007140/2015
DATA: 04/11/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0002/2016
Nº do Registro: 0006/2016

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5. 2590.001.0209.003 - BATERIA - Bateria 150A.	KONDOR	UN	12	709,000	8.508,00
6. 2590.001.0117.004 - BOBINA IGNIÇÃO - Bobina de Ignição	BOSCH	UN	5	172,000	860,00
7. 2590.001.0197.085 - BOMBA - Bomba de Combustível (II)	DECOR	UN	2	190,000	380,00
70. 2590.001.0205.009 - PIVÔ - Pivô da suspensão direita e esquerda.	TRW	UN	10	98,000	980,00
91. 2590.001.0335.033 - SAPATA - Sapata de freio (traseiro).	OS	UN	5	140,000	700,00
Total por Grupo:				13.756,00	
Total por Fornecedor:				13.756,00	

AGUIA DIESEL LTDA - ME

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
51. 2530.001.0043.003 - JOGO PASTILHA FREIO - Jogo de pastilha de freio.	SYL	UN	18	40,000	720,00
52. 2590.001.0183.160 - KIT - Kit amortecedor dianteiro.	DECOR	UN	5	60,000	300,00
53. 2590.001.0183.011 - KIT - Kit amortecedor traseiro.	DECOR	UN	5	70,000	350,00
54. 2520.001.0014.011 - KIT DE EMBREAGEM - Kit da embreagem.	LUK	UN	4	625,000	2.500,00
55. 2590.001.0245.008 - KIT ESTABILIZADOR - kit da bucha do estabilizador	DECOR	UN	7	305,000	2.135,00
56. 2590.001.0245.007 - KIT ESTABILIZADOR - Kit estabilizador dianteiro.	DECOR	UN	5	100,000	500,00
58. 2590.001.0137.046 - MANGUEIRA - Mangueira do radiador.	DECOR	UN	2	82,000	164,00
59. 2590.001.0193.069 - MOLA - Mola da cuíca	DECOR	UN	2	50,000	100,00
60. 2590.001.0218.011 - MOTOR - Motor de partida.	ZM	UN	2	1.030,000	2.060,00
61. 2590.001.0218.021 - MOTOR - Motor de partida.	ZM	UN	2	1.270,000	2.540,00
62. 2590.001.0218.003 - MOTOR - Motor do limpador de pára-brisa.	ZM	UN	4	1.180,000	4.720,00
63. 2590.001.0218.022 - MOTOR - Motor do limpador de pára-brisa.	ZM	UN	2	310,000	620,00
64. 2590.001.0033.148 - PINO - Pino central s/regul.	DECOR	UN	2	83,000	166,00
65. 2590.001.0033.090 - PINO - Pino de centro do feixe de mola traseiro.	DECOR	UN	5	23,000	115,00
66. 2590.001.0033.143 - PINO - Pino inferior suspensão	DECOR	UN	2	100,000	200,00
67. 2590.001.0033.142 - PINO - Pino superior suspensão	DECOR	UN	2	105,000	210,00
68. 2590.001.0205.051 - PIVÔ - Pivo da suspensão dianteira direita.	DECOR	UN	5	90,000	450,00
69. 2590.001.0205.052 - PIVÔ - Pivo da suspensão dianteira esquerda.	DECOR	UN	5	100,000	500,00

Versão: 1.35

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 008/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 15/02/2016
Nº DA COMPRA: 0961/2015
PROCESSO Nº 000/00007140/2015
DATA: 04/11/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0002/2016
Nº do Registro: 0006/2016

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AGUIA DIESEL LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
71. 2590.001.0205.053 - PIVÔ - Pivo da suspensão direita e esquerda.	DECOR	UN	4	52,000	208,00
72. 2590.001.0087.055 - PONTEIRA DE DIREÇÃO - Ponteira de Direção I	DECOR	UN	5	105,000	525,00
73. 2590.001.0127.098 - REPARO - Reparo da alavanca de marcha.	DECOR	UN	4	50,000	200,00
74. 2590.001.0127.113 - REPARO - Reparo de embuchamento com arruelas.	DECOR	UN	4	80,000	320,00

82. 2590.001.0044.253 - ROLAMENTO - Rolamento da roda (traseiro).	GIR	UN	5	130,000	650,00
83. 2530.001.0041.134 - ROLAMENTO - Rolamento de centro da transmissão.	GIR	UN	7	100,000	700,00
84. 2590.001.0044.241 - ROLAMENTO - Rolamento de roda externa para Kombi.	GIR	UN	2	32,000	64,00
85. 2590.001.0044.240 - ROLAMENTO - Rolamento de roda interna para Kombi.	GIR	UN	2	20,000	40,00
86. 2590.001.0044.222 - ROLAMENTO - Rolamento do cubo traseiro.	GIR	UN	7	300,000	2.100,00
87. 2530.001.0041.135 - ROLAMENTO - Rolamento lateral do diferencial.	GIR	UN	2	180,000	360,00
88. 2590.001.0044.007 - ROLAMENTO - Rolamento roda traseira externa.	GIR	UN	2	50,000	100,00
89. 2590.001.0044.008 - ROLAMENTO - Rolamento roda traseira interna.	GIR	UN	2	42,000	84,00
90. 2590.001.0335.032 - SAPATA - Sapata de freio (dianteiro).	SYL	UN	5	130,000	650,00
92. 2530.001.0049.007 - TAMBOR - Tambor traseiro.	BATISTA	UN	10	100,000	1.000,00
93. 2530.001.0035.017 - TAMBOR DE FREIO - Tambor de freio dianteiro.	BATISTA	UN	10	495,000	4.950,00
94. 2530.001.0035.003 - TAMBOR DE FREIO - Tambor de freio traseiro.	BATISTA	UN	10	520,000	5.200,00
95. 2530.001.0035.016 - TAMBOR DE FREIO - Tambor de freio trazeiro.	BATISTA	UN	10	495,000	4.950,00

Versão: 1.35

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 008/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 15/02/2016
Nº DA COMPRA: 0961/2015
PROCESSO Nº 000/00007140/2015
DATA: 04/11/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0002/2016
Nº do Registro: 0006/2016

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AGUIA DIESEL LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
96. 2590.001.0372.001 - TURBINA - Turbina.	BIAGIO	UN	2	2.790,000	5.580,00
Total por Grupo:				48.409,00	
Total por Fornecedor:				48.409,00	
Total Geral:				114.995,00	

Versão: 1.35

Página 5 de 5

DECRETO N.º 4.515 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 358.405,52 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FONTE = 037 R\$ 358.405,52 (FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.00.12.361.4015.2001 - Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	358.405,52
---	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: 001-4683-3 – 13.145-8 – Banco do Brasil



ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 449.187,13	Obrigações	R\$ 87.954,61
Créditos não Contabilizados	R\$ (2.827,00)	Superávit	R\$ 358.405,52
Total	R\$ 446.360,13	Total	R\$ 446.360,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de março de 2016.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

ERRATA

DELIBERAÇÃO CMS Nº 001/2016

No Art.1º ONDE SE LÊ:

Convocar as Instituições da Sociedade Cívica devidamente organizadas e legalizadas para a participação do Fórum que se realizará no dia 16 de Março de 2016 das 14h: 00 às 18h: 00 na Casa de Festas da Ivanete, com endereço na Rua Deputado Bernardes Neto, 222, Centro, Paty do Alferes, RJ, CEP 26.950-000.

LEIA – SÊ:

Convocar as Instituições da Sociedade Cívica devidamente organizadas e legalizadas para a participação do Fórum que se realizará no dia 17 de Março de 2016 das 14h: 00 às 18h: 00 na Casa de Festas da Ivanete, com endereço na Rua Deputado Bernardes Neto, 222, Centro, Paty do Alferes, RJ, CEP 26.950-000.

No Art. 4º ONDE SE LÊ:

Serão preenchidas onze vagas de Titulares e respectivos Suplentes para o Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes – RJ, sendo: seis vagas para os representantes das Instituições Cívicas atuantes na área de saúde, três vagas para os representantes dos Profissionais da área de saúde e duas vagas para os representantes dos Prestadores de Serviços na área de saúde.

LEIA –SÊ:

Serão preenchidas doze vagas de Titulares e respectivos Suplentes para o Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes – RJ, sendo: seis vagas para os representantes das Instituições Cívicas atuantes, três vagas para os representantes dos Profissionais da área de saúde e três vagas para os representantes dos Prestadores de Serviços na área de saúde/Gestor.

Heron Handryção Barbosa da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes.

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE CARTA-CONVITE, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES faz saber: A mesa Diretoria desta Câmara, na conformidade do artigo 15, item X do Regimento Interno desta Casa, aprova e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo licitatório para aquisição de combustível.

Parágrafo único - O processo licitatório de que trata o caput deste artigo se dará na modalidade de carta-convite, obedecendo ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 22, que trata das modalidades de licitação.

Art. 2º - A homologação do resultado será feita por esta Mesa Diretora, baseada em relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, a quem caberá analisar o preenchimento dos requisitos exigidos na carta-convite enviadas às empresas licitantes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação e extinguir-se-á automaticamente, uma vez cumprida a sua finalidade, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 02 de março de 2016.

Julio Avelino Oliveira De Moura Júnior
Presidente

José Ricardo Marques Fernandes
1º Secretário-**INTERINO**

Celso Granja Pires
2º Secretário

